

Despacho n.º 26085/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 75/2007 de 20 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD — 187/20058, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino.

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica, nos termos da Deliberação do Senado n.º 7/2005.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do grau de doutor no ramo de Economia, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

- a) Engenharia;
- b) Arquitectura;
- c) Geografia;
- d) Informática;

e) Titulares de um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso, é o fixado nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2008/2009, inclusive.

31-07-2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Sistemas de Informação Geográfica.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Sistemas de Informação Geográfica.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas de Informação Geográfica . . .	SIG	114	6
<i>Total</i>		114	6

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Sistemas de Informação Geográfica

Grau: Mestre

Área científica predominante: Sistemas de Informação Geográfica

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Avaliação de Impactes Ambientais	SIG	S	200	OT:16	7,5	—
Geoestatística	SIG	S	200	OT:16	7,5	—
Introdução às Bases de Dados	SIG	S	200	OT:16	7,5	—
Sistemas de Informação Geográfica I	SIG	S	200	OT:16	7,5	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aplicações de SIG na Cartografia Geotécnica e de Riscos.	SIG	S	160	OT:16	6	—
Deteção Remota e cartografia Digital	SIG	S	160	OT:12;S:6	6	—
Os Sistemas de Informação no Património	SIG	S	160	OT:16	6	Optativa.
SIG na Gestão de Vias de Comunicação	SIG	S	160	OT:16	6	—
SIG no Ordenamento e Planeamento do Território	SIG	S	160	OT:16	6	Optativa.
Sistemas de Informação Geográfica II	SIG	S	160	OT:16	6	—

2.º Ano/1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação.	SIG	A	1600	O:100	60	—

(2) Sigla constante do item 9.

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202614918

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 21545/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2009, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, n.º 108, 2.ª série, de 05 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira técnica superior e de um posto de trabalho da categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, distribuídos da seguinte forma:

Refª A — um Técnico Superior — área de Contabilidade

Refª B — um Assistente Técnico — área de Contabilidade

Refª C — três Técnicos Superiores — área de Património, Aproveitamento e Inventário

Refª D — um Técnico Superior — área de Gestão de Projectos de I&D

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores que: a) não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado; ou b) se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, previamente estabelecida. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, caso ainda assim se verifique a impossibilidade de

ocupação do posto de trabalho por aquelas vias, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra.

6 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias de cada categoria e trabalhador é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

Refªs A, C e D: Técnicos superiores — Funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade.

Refª B: Assistente técnico — Funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii 18 anos de idade completos;

iii Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b.1) Estar habilitado com o grau de Licenciatura em Ciências empresariais, Economia, Finanças, Contabilidade e fiscalidade, Gestão e Administração, para os candidatos às Refªs A, C e D (Técnicos Superiores):

b.2) Estar habilitado com o 12.º ano ou equivalente com formação específica nas áreas das Ciências empresariais, Economia, Finanças, Contabilidade e fiscalidade, Gestão e Administração para os candidatos à Refª B (Assistente Técnico).

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.